

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA

Regulamento n.º 934/2022

Sumário: Regulamento «Enxoval do Bebé» a vigorar na União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

Regulamento «Enxoval do Bebé»

Considerando a importância crescente que o setor social deve assumir no âmbito das várias políticas autárquicas, nomeadamente no combate à desertificação dos territórios rurais, a União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca entendeu apresentar o Programa de Apoio aos nascituros na Freguesia, destinado a melhorar a qualidade de conforto à nascença;

Considerando, no presente contexto socioeconómico, que a família se constitui como um grupo primário, assumindo-se como geradora de afetos, proporcionadoras de segurança, conforto, realização pessoal assim como um facto de solidariedade intergeracional, é imprescindível a atuação do Estado no que toca ao apoio, incentivo e cooperação com estas, com o objetivo de dar continuidade e até reforçar esse papel, cada vez mais importante na sociedade;

Considerando a atual situação demográfica, não só local como nacional e as suas previsões futuras, nomeadamente em termos de taxa de natalidade, que se traduz numa diminuição significativa, torna-se necessário a criação de mecanismos que não só atenuam como contrariam essa realidade assim como os problemas que lhe estão subjacentes;

Considerando que também é de competência local a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, com maior incidência no agregados mais desfavorecidos e excluídos ou em risco de exclusão social, é responsabilidade das Autarquias Locais criarem instrumentos que vão ao encontro desses problemas, o presente Regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa de acordo com a competência prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (“Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”);

Vem assim a União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca apresentar uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos da Freguesia reforçando assim o seu empenho na resolução dos problemas sociais dos seus fregueses:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios de atribuição do Enxoval do Recém-Nascido, destinado a todos os recém-nascidos da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem candidatar-se ao Enxoval do Bebé, as Mães que comprovem, por meio idóneo, a sua residência e recenseamento há mais de 1 (um) ano na União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.



Artigo 4.º

Instrução da Candidatura

1 — As candidaturas serão entregues nos Serviços Administrativos da Freguesia por preenchimento do requerimento ali disponível.

2 — Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) Assento de nascimento do recém-nascido;
- b) Cópia do cartão de cidadão da mãe;
- c) Comprovativo de morada.

3 — As candidaturas podem ser apresentadas até 60 dias, contados a partir da data de nascimento do Bebé.

Artigo 5.º

Natureza dos bens

1 — O Enxoval do Bebé terá a forma de vales no valor de 300€ (trezentos euros), para utilização no comércio local.

2 — Este valor será atualizado por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Casos Omissos

As omissões deste regulamento serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, revogando-se desta forma, toda a regulamentação anterior, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente Regulamento “Enxoval do Bebé” foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, no dia 22 de dezembro de 2021.

22 de dezembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, *Nuno Nobre Valente*.

315722005